



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

0929958/2017
21/08/2017
Pág. 1 de 15

PARECER ÚNICO Nº 0929958/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 9419/2005/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação Em Corpo De Água (Rios, Lagoas Naturais)	013141/2013	Deferida. Aguarda publicação
Captação Em Corpo De Água (Rios, Lagoas Naturais)	227879/2017	Cadastro Efetivado
Barramento em curso d'água sem captação	227839/2017	Cadastro Efetivado
Captação por meio de poço	3255/2014	Deferida. Aguarda publicação
Captação por meio de poço	3256/2014	Deferida. Aguarda publicação

EMPREENDEDOR:	Espólio de Elci Pereira de Rezende	CPF: 138.670.326-53
EMPREENHIMENTO:	Fazenda Bonsucesso	
MUNICÍPIO:	Uberlândia	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT 19° 05' 43,3"	LONG 48° 22' 27,4"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco
UPGRH: PN 3		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-05-4	Suinocultura (crescimento e terminação)	3
G-02-07-0	Bovinocultura de leite (extensivo)	1
G-02-10-0	Bovinocultura de corte (extensiva)	1
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO RADA:		REGISTRO:
José Rodrigues Vieira		CREA MG 7.120/D
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO RCA:		
José Rodrigues Vieira		CREA MG 7.120/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 165411/2017		DATA: 04/08/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo - Gestora Ambiental (Gestor)	1.364.971-0	
Erica Maria da Silva - Gestor Ambiental	1.254.722-0	
Ariane Alzamora Lima - Analista Ambiental jurídico	1.403.524-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O presente parecer é referente à análise do processo de Revalidação da Licença de Operação (Revlo) para as atividades de suinocultura (crescimento e terminação), bovinocultura de corte e bovinocultura de leite, solicitada para o empreendimento Fazenda Bonsucesso, do Espólio de Elci Pereira de Rezende, localizada no município de Uberlândia/MG. O antigo proprietário veio a falecer e a propriedade encontra-se em processo de inventário, cujo inventariante é Eliana de Oliveira Rezende, portadora do CPF nº 779.227.786-00.

De acordo com a DN 74/2004, o empreendimento é enquadrado na classe 03 e porte médio para as atividades de suinocultura (crescimento e terminação), código G-02-05-4, bovinocultura de corte, código G-02-10-0 e bovinocultura de leite, código G-02-07-0.

No dia 06/03/2018, a legislação ambiental do Estado passou por mudanças com a entrada em vigor da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, cujo inciso III do art. 38, define que o empreendedor terá o prazo máximo de trinta dias, a partir da data de 06/03/2018, para requerer que o processo seja analisado segundo os critérios e competências estabelecidos na DN Copam nº 74 de 2004, ou então optar pelo enquadramento na nova legislação. Conforme exigido, em 08/03/2018, o empreendedor manifestou por manter a análise do processo nos moldes da DN 74/2004, documento este anexado junto ao processo.

O empreendimento em questão obteve a Licença de Operação (LO nº 078/2006), com validade até 12/05/2012, por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM na 24ª Reunião Ordinária, conforme processo administrativo 09419/2005/001/2005, que sugeriu ao Conselho o deferimento da referida licença.

O processo para a Revalidação da Licença de Operação teve início por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, o qual gerou o Formulário de Orientação Básica - FOB de nº 252095/2012.

Ressalte-se que o empreendedor não fez jus à revalidação automática, uma vez que formalizou o processo após o prazo de 90 dias de antecedência da validade da Licença Ambiental nº 078/2006, prazo este estabelecido pela DN COPAM 17/96, em seu artigo 7º. Portanto, estava operando sem a devida licença ambiental, o que ocasionou a lavratura do Auto de Infração nº 95108/2017, com base no artigo 83 do Decreto 44.844/2008 - código 106. Após, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta no dia 29/12/2017, junto à esta Superintendência.

Em 24/01/2018, o empreendedor apresentou tempestivamente o relatório de cumprimento das condicionantes do TAC, conforme protocolo R0017769/2018.

O presente processo foi instruído com o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo José Rodrigues Vieira (CREA 7.120/D). O conteúdo do RADA se baseia em informações e dados consolidados, permitindo a avaliação do desempenho dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal do IBAMA nº 1374146, com validade até 24/01/2018.



A fim de subsidiar a análise do processo, foram solicitadas informações complementares ao empreendedor através do Ofício nº3662/2017, as quais foram respondidas tempestivamente em 07/12/2017, conforme protocolo R0307814/2017.

A vistoria no empreendimento foi realizada em 28/07/2017 pela equipe técnica desta Superintendência. As observações in loco que mereceram destaque constam do Auto de Fiscalização nº 165411/2017.

As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na vistoria realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Bonsucesso possui 186,6011 hectares conforme matrícula 86.625, cujas coordenadas geográficas centrais são 19°05'43,3" e 48°22'27,4". O acesso à propriedade é feito através da rodovia MG 455, Uberlândia/Campo Florido, km 20, à direita.

A atividade principal desenvolvida é a Suinocultura (crescimento e terminação), cuja estrutura de produção conta com 4 galpões para alojamento dos animais de cerca de 6.000 animais no total. Os galpões possuem silos metálicos para distribuição de alimentos, bem como bebedouros. O empreendedor possui parceria com a empresa Pif Paf Alimentos, sendo que a parceira é responsável pelo fornecimento de ração balanceada, medicamentos, animais de alto padrão genético e sanitário, assistência técnica e gerenciamento da produção. Os leitões chegam com aproximadamente 65 dias de vida e são tratados para engorda, cujo período varia de 130 a 135 dias.

Além da atividade de suinocultura, o empreendedor também realiza a criação de bovinos para corte, cujo rebanho conta com cerca de 300 cabeças criadas em sistema de piquetes de pastagens de diferentes espécies de gramíneas irrigadas com águas residuárias provenientes da suinocultura. A atividade de criação de gado de leite encontra-se paralisada atualmente.

A propriedade conta com a mão de obra de 7 funcionários para a condução das atividades e com as seguintes estruturas físicas:

- 4 Galpões para suínos;
- 3 Lagoas de tratamento de dejetos, sendo que uma está em operação, uma em construção e uma em fase de secagem dos resíduos;
- 1 Biodigestor em funcionamento parcial;
- 1 Sistema de peneiramento e diluição dos dejetos a serem utilizados na fertirrigação;
- 1 Sistema de aspersores em malha para aplicação de águas residuárias de suinocultura;
- 2 composteiras;
- 1 Curral;
- 1 Oficina para pequenos reparos;
- 5 residências.



Figura 1- Limites da Fazenda Bonsucesso - Fonte Google Earth, 2017

O uso e ocupação do solo da fazenda Bonsucesso respeita o quadro abaixo:

Descrição	Área (hectares)
Área de Preservação Permanente	17,6511
Reserva Legal	37,33
Cerrado Remanescente	0,6762
Pastagens	115,0533
Represa de dejetos e tanque	0,7
Estradas, corredores, edificações	10,0834
Total	181,494

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade está inserida na bacia hidrográfica federal do Rio Paranaíba e bacia estadual do Rio Tijucu, sendo banhada pelo Ribeirão Água Vermelha e abriga a nascente do córrego do Valo. A água utilizada na propriedade para dessedentação animal e consumo humano é proveniente de uma captação direta no Ribeirão Água Vermelha (processo 13141/2013) que se encontra deferida, aguardando publicação da portaria juntamente com o presente parecer.

Além dessa captação, há uma captação superficial de uso insignificante devidamente cadastrada conforme certidão 39242/2017 e um barramento também de uso insignificante conforme certidão 39234/2017, ambas emitidas via sistema de cadastro de uso insignificante de recursos hídricos, válidas até 27/11/2020.

Para complementar o fornecimento de água, existem duas captações por meio de poço tubular (processos 3255/2014 e 3256/2014), ambos deferidos, aguardando a publicação da portaria junto ao presente parecer.



4. Área de Preservação Permanente e Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A Fazenda Bonsucesso possui Área de Preservação Permanente – APP correspondente a 17,6511 hectares que margeiam a nascente do córrego do Valo e se conectam à área de preservação permanente do Ribeirão Água Vermelha que banha uma parte da propriedade ao norte. Em sua maior parte, elas estão integradas às áreas de Reserva Legal, conferindo maior benefício ambiental, uma vez que formam maciços mais significativos em termos de proteção da fauna, flora e recursos hídricos.

O empreendedor apresentou laudo técnico com ART comprovando o uso antrópico consolidado, demonstrando que as intervenções para a casa de bombas para captação de água no Ribeirão Água Vermelha e acesso por estrada até a mesma somam 0,007 hectares e são preexistentes a 22 de julho de 2008, conforme Lei Florestal 20.922/2013. Foi realizado o plantio de mudas em uma área de 140 m², conforme relatório técnico-fotográfico. O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR e comprovou a adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

5. Reserva Legal

A área correspondente à reserva legal está devidamente averbada na matrícula nº. 86.625 (AV-6) e corresponde à 37,33 hectares de cerrado e pastagem com espécies nativas em regeneração, não inferior à 20% conforme exigência legal, distribuídas em cinco áreas dentro da propriedade.

Durante a vistoria, foi possível verificar que o estado de conservação destas áreas destinadas à reserva legal é excelente, inclusive elas encontram-se isoladas através de cercas de arame liso, impedindo o acesso do gado.

As áreas em regeneração estão em estágio médio de recomposição da vegetação, ainda com presença de gramíneas invasoras, porém denotando que estão abandonadas há bastante tempo, não havendo indícios de presença de gado.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** são compostos pelos dejetos dos suínos alojados e do efluente sanitário gerado nas casas dos moradores.

Medida(s) mitigadora(s): os efluentes produzidos pela suinocultura são canalizados para o biodigestor em parcial funcionamento e para as lagoas de tratamento onde permanecem por cerca de 120 dias para sua estabilização, para posterior utilização na fertirrigação das áreas de pastagem através da aplicação via aspersores. A fertirrigação é feita obedecendo a critérios agrônômicos e é embasada por análises de solo realizadas nas áreas de pastagem, que são piqueteadas e apresentam elevados níveis de produção de massa seca, permitindo maior capacidade de suporte de animais. Vale salientar que conforme projeto de fertirrigação apresentado pelo empreendedor, os dejetos são fertirrigados via malha de aspersores em uma área de 115,0533 hectares de pastagem dentro do próprio imóvel, área esta suficiente para aplicação dos



resíduos produzidos pela suinocultura. No entanto, é fundamental realizar um constante monitoramento do solo nas camadas de 0-10 cm e 10-20 cm, conforme definido em condicionante.

O efluente sanitário é tratado através de fossas sépticas instaladas nas residências, sendo que em duas delas, ele é misturado aos dejetos dos suínos e segue então para o tratamento nas lagoas anaeróbias.

- **Resíduos sólidos:** compostos pelos resíduos sólidos oriundos das atividades e são classificados como classe II (não perigosos).

Medida(s) mitigadora(s): As embalagens vazias de medicamentos oriundas da atividade de suinocultura são recolhidas pela parceira Pif Paf e aquelas oriundas da atividade de bovinocultura são destinadas à revenda para destinação adequada.

Os resíduos sólidos domésticos como papel, vidro, plástico e outros são acondicionados em tambores e após certo tempo de acumulação, são dispostos em um ponto de coleta à margem da rodovia MG 455 recolhidos pela coleta municipal de Uberlândia, que por sua vez destina tal material para o aterro sanitário.

Os resíduos sólidos resultantes da compostagem dos animais mortos é aplicado nas áreas de pastagem como biofertilizante. Vale ressaltar que a taxa de mortalidade informada pelo empreendedor é bem reduzida (2%) e isso contribui para a baixa produção destes resíduos. Além disso, as composteiras estão em excelente funcionamento, não apresentando odor forte, acúmulo de moscas e produção de chorume em excesso, o que denota a eficiência do processo conduzido pelo empreendedor.

- **Resíduos oleosos:** são os resíduos provenientes da manutenção de máquinas e troca de óleo como estopas contaminadas e óleo usado.

Medida(s) mitigadora(s): são produzidos em pequenas quantidades, pois a manutenção das máquinas é feita em Uberlândia através de serviço terceirizado, entretanto, aquilo que é produzido é acondicionado em tambores para posterior destinação adequada.

7. Compensações

Não se aplica.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Conforme Licença de Operação LO nº 078/2006, as condicionantes e o programa de Automonitoramento abaixo foram aprovados pelo COPAM e foram submetidos a análise de seu cumprimento.



CONDICIONANTES

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo	Fase da LA
1	O lixo doméstico e resíduos originados na manutenção do maquinário e equipamentos envolvidos no processo produtivo da propriedade deverão ser totalmente segregados, a porção reciclável encaminhada para empresas especializadas e a não reciclável encaminhada para o aterro municipal de Uberlândia.	120 dias	LOC
2	A disposição dos efluentes sanitários deverá ser redimensionada de acordo com as normas da ABNT NBR-7229 e NBR-13596.	180 dias	LOC
3	Apresentar requerimento para renovação da Outorga referente à captação em nascente, com data de vencimento estabelecida pelo IGAM.	90 dias antes do vencimento mencionado	LOC

Condicionante 1: cumprida. O empreendedor realiza a manutenção do maquinário na cidade de Uberlândia, através de serviço contratado e os resíduos resultantes de pequenas manutenções feitas na fazenda são segregados e posteriormente destinados a empresas que fazem sua correta destinação final.

Condicionante 2: cumprida. O empreendedor instalou fossas sépticas para o correto tratamento dos efluentes domésticos nas casas que possuíam fossas negras.

Condicionante 3: Condicionante cumprida conforme formalização de processo 19761/2011, antes do vencimento da outorga.

Programa de Automonitoramento

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Monitorar constantemente a lona responsável pelo revestimento das lagoas de decantação que armazenam os dejetos suínos, evitando o vazamento do mesmo e conseqüentemente a contaminação do solo/subsolo;	Variável
2	As práticas para conservação do solo utilizadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc) deverão ser redimensionadas sempre que necessário;	Variável
3	Promover a conservação e manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos;	Sempre que necessário
4	O uso de EPI's (equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos deverá ser constantemente fiscalizado pelo empreendedor.	Sempre que fizer uso de produtos tóxicos

Automonitoramento 1: cumprido. De acordo com o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) apresentado pelo empreendedor, foi feito monitoramento semanal e não foi detectado nenhum dano ou avaria da lona de revestimento das lagoas. No ato da vistoria, não foi constatado nenhum vazamento em seu entorno que pudesse causar contaminação do solo. Vale frisar que na época em que foram construídas, as lagoas tinham suas bordas recobertas por terra para evitar danos na lona.

Automonitoramento 2: cumprido. O empreendedor adota as práticas de conservação do solo em toda a propriedade, visto que construiu novos terraços para conter água pluvial nas áreas de pastagens, bem como os bolsões de contenção de água ao longo das estradas foram reformados. No ato da vistoria, não foram verificados pontos de erosão no solo.



Automonitoramento 3: cumprido. As condições de conservação das áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água que banham a propriedade são excelentes, formando maciços importantes para a conservação dos recursos hídricos, faunísticos e florísticos da região, além do que todas essas áreas são isoladas por cerca de arame liso, evitando pisoteio de animais.

Automonitoramento 4: cumprido. O empreendedor disponibiliza todos os EPI's necessários aos seus funcionários e orienta-os quanto à sua correta utilização sempre que os produtos tóxicos forem utilizados.

9. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Bonsucesso do empreendedor Espólio de Elci Pereira de Rezende para as atividades de Suinocultura (crescimento e terminação), Bovinocultura de leite (extensivo) e Bovinocultura de corte (extensiva), no município de Uberlândia - MG, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, V da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) - Espólio de Elci Pereira de Rezende - Fazenda Bonsucesso.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) - Espólio de Elci Pereira de Rezende - Fazenda Bonsucesso.

Anexo III. Relatório Fotográfico - Espólio de Elci Pereira de Rezende - Fazenda Bonsucesso.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) - Espólio de Elci Pereira de Rezende - Fazenda Bonsucesso

Empreendedor: Espólio de Elci Pereira de Rezende

Empreendimento: Fazenda Bonsucesso

CPF: 138.670.326-53

Municípios: Uberlândia

Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação), Bovinocultura de leite (extensivo), Bovinocultura de corte (extensiva)

Código(s) DN 74/04: G-02-05-4, G-02-07-0, G-02-10-0

Processo: 9419/2005/002/2012

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico fotográfico para comprovar a adequação do depósito de óleo lubrificante de acordo com legislação vigente.	90 dias
03	Apresentar relatório técnico fotográfico para comprovar a adequação das composteiras, com construção de canaletas de contenção de chorume em seu entorno.	90 dias
04	Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA n° 358/2005.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação
05	Apresentar plano de desativação das lagoas antigas que contemple a destinação dos dejetos, a destinação final da lona impermeabilizante e as medidas a serem tomadas após a desativação, ou seja, informar se as mesmas serão aterradas, isoladas ou reformadas.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4- Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n° 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) - Espólio de Elci Pereira de Rezende - Fazenda Bonsucesso

Empreendedor: Espólio de Elci Pereira de Rezende

Empreendimento: Fazenda Bonsucesso

CPF: 138.670.326-53

Municípios: Uberlândia

Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação), Bovinocultura de leite (extensivo), Bovinocultura de corte (extensiva)

Código(s) DN 74/04: G-02-05-4, G-02-07-0, G-02-10-0

Processo: 9419/2005/002/2012

Validade: 10 anos

Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (biodigestores e lagoa de estabilização), deverão ser feitas análises dos dejetos, por laboratório credenciado junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM , na entrada e na saída dos mesmos, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco. Apresentar as análises.	Anual
2	Promover análise do solo, em laboratório credenciado junto à FEAM , das áreas* onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, 20-40 e 40-60 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Apresentar as análises, juntamente com croqui de coleta. *Identificar as glebas de coleta, em um croqui, conforme mapa da propriedade.	Anual
3	Apresentar relatório técnico com recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura, calculada e justificada a partir de critérios agrônômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, com ART do responsável técnico. Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e dejetos apresentados anualmente, e fazer a recomendação de fertilirrigação para o ano subsequente visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.	Anual
4	Comprovar através de relatório técnico-fotográfico, com ART, a estanqueidade da lagoa do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	Anual
5	Apresentar o relatório anual de resíduos sólidos, assim como descrito no item 1. <i>Resíduos sólidos</i> , deste Anexo II.	Anual



1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, o empreendedor deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico Espólio de Elci Pereira de Rezende - Fazenda Bonsucesso

Empreendedor: Espólio de Elci Pereira de Rezende

Empreendimento: Fazenda Bonsucesso

CPF: 138.670.326-53

Municípios: Uberlândia

Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação), Bovinocultura de leite (extensivo), Bovinocultura de corte (extensiva)

Código(s) DN 74/04: G-02-05-4, G-02-07-0, G-02-10-0

Processo: 9419/2005/002/2012

Validade: 10 anos

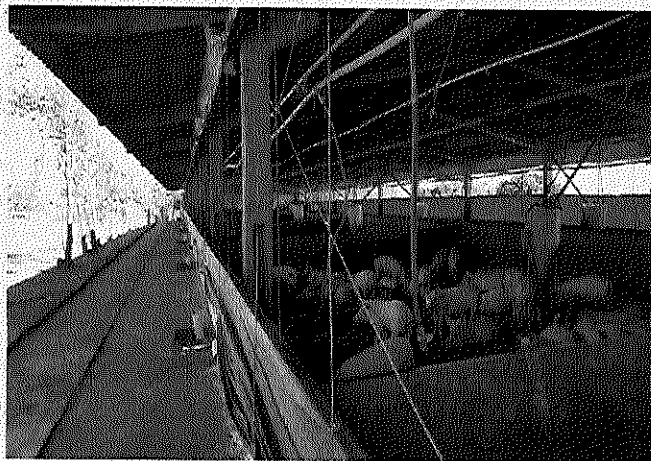


Fig. 1. Barracão de suínos

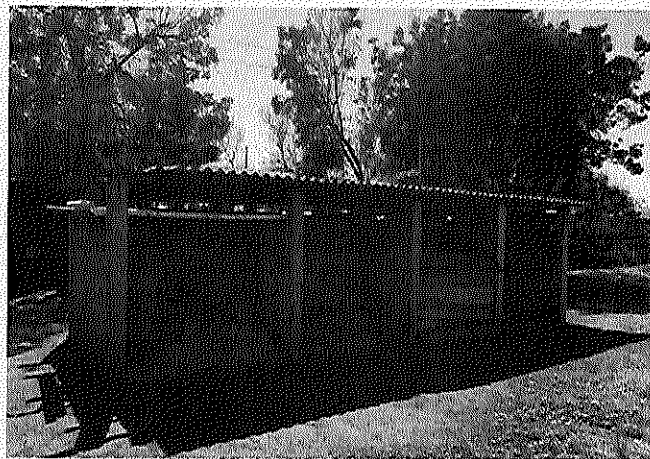


Fig. 2. Composteiras



Fig. 3. Lagoa de decantação em operação



Fig. 4. Lagoa de decantação em construção

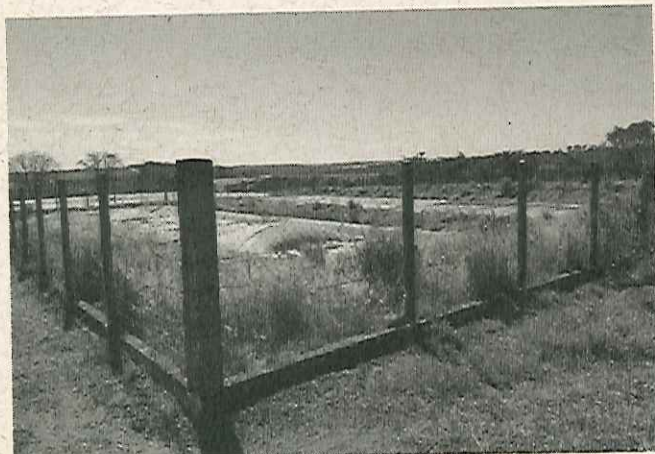


Fig. 5. Biodigestores em funcionamento parcial

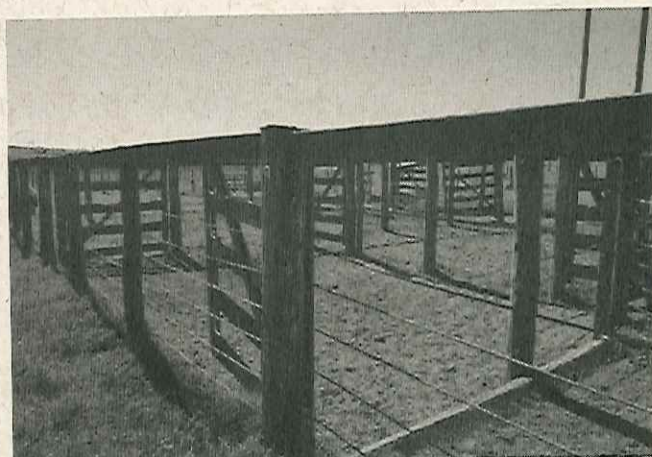


Fig. 6. Curral



Fig. 7. Oficina (antiga sala de ordenha desativada)



Fig. 8. Depósito de lubrificantes



Fig. 9. Residência



Fig. 10. Fossa Séptica



Fig. 11. Reserva Legal - Pastagem em regeneração



Fig. 12. Pastagem e vista ao fundo da APP

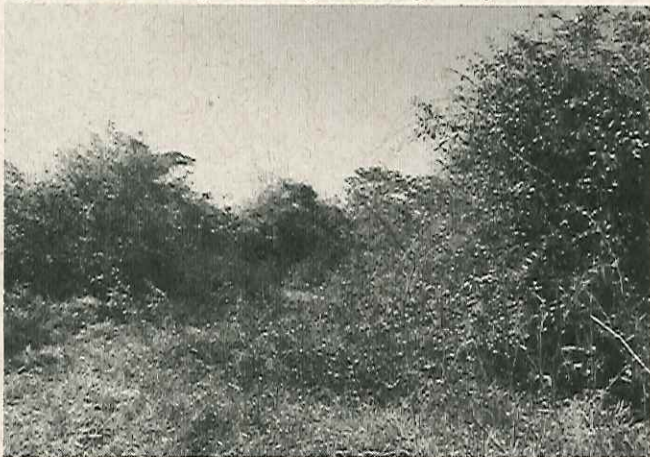


Fig. 13. Detalhe da APP



Fig. 14. Detalhe da Reserva Legal



Fig. 15. Captação em poço tubular



Fig. 16. Detalhe da fertirrigação das pastagens

